

PROJETO DE LEI Nº ____/2026, que dispõe sobre a proibição da veiculação de publicidade de divulgação de plataformas de apostas de quota fixa realizadas por meio virtual, denominadas “*bets*”, e jogos de azar em quaisquer espaços públicos, mobiliário urbano, no Município de Santo André.

A Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a veiculação de publicidade de plataformas de apostas de quota fixa (“*bets*”) e de jogos de azar em bens públicos municipais, mobiliário urbano, equipamentos públicos e nos espaços cuja exploração dependa de concessão, permissão, autorização ou licença do Município.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Justifica esta propositura o fato de que se faz necessário proteger as populações vulneráveis, principalmente, crianças e jovens, a fim de evitar o superendividamento das famílias, preocupação manifesta nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal, art. 30, incisos I e II, que conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual;
- Constituição Federal, art. 227, que determina proteção integral às crianças e adolescentes;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente o princípio da proteção integral;
- Dispositivos da Lei Orgânica de Santo André que tratam da proteção à infância, da saúde pública e da competência municipal para disciplinar o uso dos bens públicos e a publicidade em espaços municipais.

É sabido que o vício em jogos, denominado ludopatia, afeta a renda familiar, provoca o superendividamento das famílias e a estabilidade mental dos cidadãos e cidadãs. Assim, convém impedir que a credibilidade do Poder Público seja utilizada para estimular uma atividade potencialmente prejudicial à população

Por essas razões, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 3 de agosto de 2026

Tiago Nogueira

Vereador

